

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 429 de 10/12/1992

LEI Nº 4329/92
de 09 de dezembro de 1992

Autoriza a Prefeitura a as-
faltar os pontos críticos
das estradas municipais.

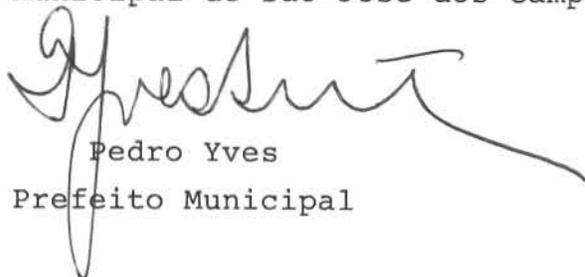
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a asfaltar os pontos críticos das estradas municipais.

Artº 2º - Os pontos serão indicados pelos moradores dos bairros servidos pelas respectivas estradas e pela Associação dos Amigos da Zona Rural.

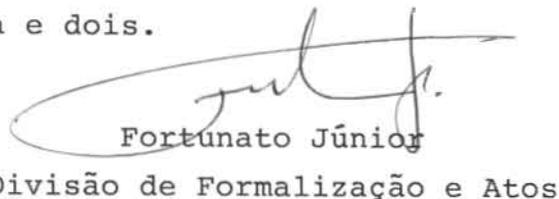
Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de dezembro de 1992.



Pedro Yves
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de Autoria do Vereador Fernando Delgado)